

Código de Ética e Conduta





FOLHA DE CONTROLE

Informações Gerais

Título	Código de Ética e de Conduta
Número de Referência	POL_CPL_001
Número da Versão	V1
Status	Nova
Data da Próxima Revisão	1 ano após a data da aprovação
Área Proprietária da Política	<i>Compliance</i>
Escopo do Negócio	Grupo XP
Escopo da Geografia	Brasil
Procedimentos e Outros Documentos Relacionados	Manual de <i>Compliance</i> ; Política Anticorrupção
Dispensa da Política	N/A
Palavras-chave para Procura Rápida	<i>Compliance</i> ; Valores; Conduta; Ética

Aprovado pelo Conselho de Administração em 8 de maio de 2017.



SUMÁRIO

1.	MENSAGEM AOS ACIONISTAS.....	3
2.	OBJETIVO	3
3.	VIGÊNCIA	3
4.	DEFINIÇÕES	3
5.	CUMPRIMENTO DAS LEIS E NORMAS REGULATÓRIAS	5
6.	OBRIGAÇÕES.....	5
7.	PRINCÍPIOS GERAIS	6
8.	CONFLITOS DE INTERESSE	10
9.	CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES.....	11
10.	PRÁTICAS PREVENTIVAS E REPRESSIVAS	12
11.	LIVROS, REGISTROS E CONTROLES.....	12
12.	DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS ÀS VEDAÇÕES.....	13
13.	OUTRAS DISPOSIÇÕES.....	14
14.	EXCEÇÕES	14
15.1	ANEXO I – TERMO DE RESPONSABILIDADE.....	15
15.2	ANEXO I.1 – DECLARAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS.....	16



1. MENSAGEM AOS ACIONISTAS

O Código de Ética e Conduta (“Código”) representa o compromisso do Grupo XP com um comportamento responsável, ético, transparente e de respeito mútuo com os nossos profissionais e a sociedade. Ele deve ser lido e interpretado em conjunto com as demais políticas do Grupo XP e os nossos princípios corporativos (um sonho grande e desafiante que motiva a todos que trabalham na mesma direção).

O Código desempenha um papel importante na construção da reputação e sustentabilidade do Grupo XP, aplica-se a todos do grupo, e foi elaborado para ser usado como guia para as nossas atividades profissionais diárias.

O Código não aborda todas as questões legais e éticas que possam surgir no decorrer de seu dia no Grupo XP. No entanto, oferecerá sólido aconselhamento em relação a diversas questões, além de uma visão prática de como evitar os conflitos de interesses no trabalho.

As regras comportamentais definidas a seguir devem ser respeitadas e cumpridas por todos os Colaboradores. A adoção de condutas compatíveis com os padrões éticos do Grupo XP é indispensável e agrega valores positivos ao ambiente de trabalho, contribuindo para a reputação e boa imagem do grupo.

Dessa forma, condutas comportamentais que sejam pautadas no bom senso, transparência e verdade, e que visem afastar conflitos e desvios éticos, devem ser incentivadas e adotadas em qualquer circunstância.

2. OBJETIVO

O Código disciplina as condutas éticas a serem adotadas no desenvolvimento das relações pessoais ou profissionais do Grupo XP, definindo os padrões comportamentais com o objetivo de (i) promover práticas de prevenção e combate a atividades ilícitas; (ii) garantir a confidencialidade de informações; e (iii) dirimir conflitos de interesses.

3. VIGÊNCIA

O Código entrará em vigor na data de sua divulgação e comunicação a todos os Colaboradores.

O Código deve ser revisado pela Diretoria em conjunto com as Diretorias de Compliance das Controladas e aprovado pelo Conselho de Administração, anualmente ou em prazo inferior, se requerido pelo regulador local, no caso de alteração na legislação aplicável ou se houver alguma alteração das práticas de negócios do Grupo XP ou evento societário que justifique, no entender do Conselho de Administração, a sua atualização.

4. DEFINIÇÕES

Acionista Controlador: O acionista ou grupo de acionistas, vinculado(s) por acordo ou sob controle comum, que exerça(m) o poder de controle, direto ou indireto, sobre sociedade, nos termos da Lei nº 6.404/76.

Administradores: São os membros da Diretoria e do Conselho de Administração da Companhia, titulares e suplentes.



Colaborador: Todos os Administradores, membros do Conselho Fiscal, se instalado, ou de outros órgãos com funções técnicas ou consultivas, sócios, funcionários, estagiários, parceiros, terceiros prestadores de serviços, agentes autônomos de investimentos, representantes, consultores e/ou fornecedores do Grupo XP.

Coligadas: As sociedades em que a Companhia tenha influência significativa (art. 243, §1º, da Lei nº 6.404/76).

Companhia: XP Investimentos S.A.

Controladas: As sociedades nas quais a Companhia é Acionista Controladora.

Conflito de Interesse: Situação em que uma pessoa encontra-se envolvida em processo decisório cujo resultado tenha o poder de influenciar e/ou direcionar, assegurando um ganho e/ou benefício para si, algum Membro Próximo da Família, sociedade por ele Controlada ou terceiro com o qual esteja envolvido, ou ainda esteja em situação que possa interferir na sua capacidade de julgamento isento. Incluem-se nessa definição as situações nas quais os objetivos ou motivações dos tomadores de decisão, por qualquer razão, não estejam alinhados aos objetivos e aos interesses do Grupo XP e respectivos acionistas em matérias específicas.

Grupo XP: A Companhia, suas Controladas e Coligadas, consideradas em conjunto.

Informação Privilegiada: Toda informação relevante relacionada à Companhia, suas Controladas ou Coligadas, capaz de influir de modo ponderável na cotação dos Valores Mobiliários e ainda não divulgada ao público investidor.

Política de Compliance: É a Política de *Compliance* do Grupo XP aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 8 de maio de 2017.

Membro Próximo da Família: Membro da família do qual se pode esperar que exerça influência ou seja influenciado pela pessoa nos negócios desses membros com a Companhia e incluem (i) filhos e/ou dependentes; (ii) cônjuge ou companheiro(a); e (iii) filhos e/ou dependentes do cônjuge ou companheiro(a).

Valores Mobiliários: Quaisquer ações, debêntures, bônus de subscrição, recibos (incluindo aqueles emitidos fora do Brasil com lastro em ações) e direitos de subscrição, notas promissórias, opções de compra ou de venda, índices e derivativos de qualquer espécie ou, ainda, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo de emissão da Companhia, ou a eles referenciados, que por determinação legal, sejam considerados valor mobiliário.

Vantagem Indevida: Tratamento especial para a obtenção de vantagem indevida pessoal ou negócio como, por exemplo, bolsa de estudos, descontos; qualquer contrapartida ou benefício indevido, ainda que não econômico ou patrimonial; presentes, brindes, viagens, refeições, hospedagens, entretenimentos e oportunidades de trabalho. Vale dizer que mesmo benefícios de baixo valor ou sem aparente valor podem constituir uma vantagem indevida se, em contrapartida, consistirem na obtenção de vantagem pessoal ou de negócio.



5. CUMPRIMENTO DAS LEIS E NORMAS REGULATÓRIAS

Todas as relações do Grupo XP baseiam-se no cumprimento das leis e normas regulatórias aplicáveis. Os Colaboradores precisam cumprir integralmente e de forma permanente este Código de Ética e Conduta, a Política de *Compliance*, bem como a legislação e regulamentação aplicável às atividades do Grupo XP. Eventuais dúvidas devem ser direcionadas à área de *Compliance* das Controladas.

Cada Colaborador deve estar ciente das normas relacionadas ao seu negócio/atividade profissional. As políticas e manuais, sobre os mais variados assuntos, tais como "Política Anticorrupção"; "Prevenção à Lavagem de Dinheiro", "*Suitability*", "Regulamento de Alocação de Comitentes e de Operações", dentre outras, estão disponíveis no "*XP Connect*".¹

Os departamentos de *Compliance* e Jurídico das Controladas estão à disposição para discutir qualquer situação específica e/ou norma. O desconhecimento das normas e procedimentos não poderá ser utilizado como argumento para fundamentar uma conduta em desconformidade com este Código.

6. OBRIGAÇÕES

Somos um grupo de "donos". Todos os Colaboradores devem comportar-se como "donos do negócio", com liberdade para identificar oportunidades, prevenir desvios e eliminar desperdícios, adotando, assim, as medidas corretas para cada caso.

Como "dono" você é obrigado a:

- i. respeitar as necessidades, a integridade, as expectativas e a privacidade de nossos clientes, sócios, terceiros, fornecedores, concorrentes, comunidades locais, nacionais e internacionais, além de governos;
- ii. cumprir a legislação e regulamentação, inclusive regulamentos, códigos e políticas internas;
- iii. proteger nosso patrimônio e zelar pela imagem do Grupo XP;
- iv. cuidar do que é seu, e guardar bem os documentos relativos às suas atividades, devendo em relação aos documentos que contenham Informações Privilegiadas, ser observadas a Política de Divulgação e Uso de Informações de Ato ou Fato Relevante e a Política de Negociação de Valores Mobiliários;
- v. ao final do expediente, guardar os documentos em gavetas ou arquivos;
- vi. manter sigilo absoluto sobre Informações Relevantes ou qualquer tipo de informação, fato ou operação que envolva a natureza estratégica e confidencial;
- vii. manter a confidencialidade de informações que ainda não sejam de conhecimento público;
- viii. não divulgar informações não oficiais (boatos) de qualquer espécie;



- ix. não tirar proveito de informações do Grupo XP para obter vantagens pessoais e, caso tenha acesso a Informações Privilegiadas, respeitar as regras da Política de Divulgação e Uso de Informações e da Política de Negociação de Valores Mobiliários;
- x. zelar pela reputação do Grupo XP; e
- xi. em redes sociais, na internet, ou em outros meios de comunicação, não emitir opinião que pode ser interpretada como uma posição oficial do Grupo XP.

Os usuários e senhas eletrônicas de acesso à rede e outros sistemas da companhia são pessoais, privativas e intransferíveis. As informações inseridas, geradas ou alteradas nos sistemas assim como as aprovações realizadas, são de responsabilidade exclusiva do usuário eletrônico que acessou o sistema. Portanto, é proibido divulgar ou ceder as senhas para outras pessoas, seja temporária ou permanentemente.

Nossos sistemas de Internet e os e-mails pertencem exclusivamente ao Grupo XP. Em hipótese alguma, os sistemas poderão ser usados para enviar ou receber mensagens discriminatórias ou de assédio, correntes, material obsceno ou de mau gosto, solicitações comerciais ou que, de qualquer outro modo, infrinjam este Código, qualquer outra política do Grupo XP ou norma brasileira ou internacional. Todas as mensagens enviadas ou recebidas por esses meios são de propriedade do Grupo XP, cabendo a este, portanto, o direito de utilizá-las e divulgá-las em caso de litígio ou investigação judicial.

O Grupo XP definiu o valor máximo total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para recebimento de brindes, presentes e convites ao longo de um período de um ano. Caso algum Colaborador receba qualquer tipo de brinde, presente ou convite em valor superior a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), esse deverá ser submetido à análise do departamento de *Compliance* das Controladas, ficando a critério do departamento a tomada de decisão em relação à possibilidade de doar o brinde, presente ou convite. Os Colaboradores devem estar cientes sobre o contexto e o objetivo desse recebimento, não devendo, sob nenhuma hipótese, aceitá-lo como forma de retribuição pessoal ou troca de favores ilícitos. Qualquer contratação de prestadores de serviço e intermediários, deve obedecer as regras de Conheça ser Parceiro e das demais políticas do Grupo XP.

7. PRINCÍPIOS GERAIS

Reputação, nosso Ativo mais Valioso

O setor financeiro sustenta-se na credibilidade e confiança, e credibilidade e confiança dependem diretamente da reputação. Construir uma reputação leva anos, mas esta pode ser destruída de um dia para o outro. Qualquer dano à reputação pode colocar em risco a existência do próprio negócio. Embora o risco à reputação seja intangível e imensurável, são vários os casos notáveis de descumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis que ganharam visibilidade na mídia e resultaram em danos irreparáveis às empresas envolvidas. Por esse motivo, a aderência a legislação, regulamentação, melhores práticas de mercado e altos padrões éticos é o nosso ativo mais valioso.

Ao decidir sobre os assuntos ou negócios que pareçam ser “um pouco estranhos” ou em “uma zona cinzenta”, é importante imaginar o tema exposto na primeira página de um jornal de grande circulação. Se a repercussão for capaz de afetar negativamente a sua reputação individual ou a do Grupo XP, não pratique o ato em questão.



Se você tiver alguma dúvida sobre os riscos em potencial à sua reputação ou à do Grupo XP, você deverá buscar orientação com o seu gestor direto ou com o Diretor responsável pelas áreas de *Compliance* ou do Jurídico das Controladas.

Relacionamentos Internos

Todas as pessoas subordinadas ao cumprimento das regras contidas neste Código devem adotar postura responsável frente às suas atividades e apoiada no respeito, cooperação, cautela, dedicação e honestidade. Devem também exercer suas atividades com zelo aos recursos e bens disponibilizados pelo Grupo XP.

O Grupo XP determina que todas as decisões e atividades profissionais da companhia sejam amparadas na equidade de direitos, tratamentos e oportunidades. Não é permitido a qualquer Colaborador a prática de atos que possam ser configurados como retaliação, abuso de poder, desrespeito, concessão de benefícios injustificados, toda e qualquer forma de discriminação racial, sexual ou religiosa ou que esteja relacionada a deficiências, violência, ou, ainda, que possa ofender aos seus colegas de trabalho ou provocar uma situação que possa levar a um confronto físico ou verbal ou assédio moral ou sexual.

Todas as condutas que estejam em desconformidade com as normas do mercado ou que desrespeitem as políticas internas do Grupo XP estão proibidas e serão passíveis de sanções, na forma estabelecida no Capítulo 9 e nas políticas específicas do Grupo XP.

Relacionamentos Externos

Qualquer falha no relacionamento com terceiros pode proporcionar repercussão na mídia, abalando a imagem do Grupo XP, além de possíveis implicações legais. Assim, as regras disciplinares para esse tipo de relacionamento devem ser cumpridas e receber a devida atenção.

Os relacionamentos estabelecidos devem pautar-se pela integridade, honestidade, confiança, qualidade, presteza e respeito.

Clientes

Os Colaboradores devem lidar de modo justo com os clientes do Grupo XP, em consonância com a obrigação de agir com integridade e honestidade.

Nenhum Colaborador deve tirar proveito indevido de qualquer pessoa por meio de declarações falsas ou qualquer prática comercial injusta. Portanto, a nossa conduta deve observar que:

- i. nossos clientes merecem atenção e respeito;
- ii. o nome do Grupo XP não pode ser utilizado por Colaboradores em benefício próprio;
- iii. encorajamos os clientes a investir com responsabilidade;
- iv. os clientes são a nossa razão de existir. É preciso atendê-los com cortesia, eficiência e sinceridade e, no processo de venda, deve-se observar o perfil do investidor;
- v. todos os clientes do Grupo XP devem receber o padrão de tratamento especificado, sendo vedada a priorização no atendimento a determinado cliente ou a concessão de privilégios para



obter qualquer tipo de benefício.

Acionistas

Precisamos proteger os interesses de nossos acionistas e investidores, procurando sempre manter a solidez financeira de nosso negócio, de modo que a nossa conduta deve observar os seguintes preceitos:

- i. contate a área de Relações com Investidores sempre que houver um pedido de comunicação com acionistas ou investidores. Essa área está preparada para se comunicar de modo preciso, transparente e oportuno, de forma a permitir que os acionistas e os investidores acompanhem as atividades e o desempenho do Grupo XP;
- ii. **(cuidado!)** proteja e assegure o sigilo das Informações Privilegiadas; e
- iii. respeite as regras da Política de Divulgação e Uso de Informações e da Política de Negociação de Valores Mobiliários.

Fornecedores e Parceiros

Precisamos manter um relacionamento respeitoso e de confiança com os nossos fornecedores e parceiros. Nossa conduta é a seguinte:

- i. espere a melhoria constante na qualidade do trabalho dos fornecedores e o aprimoramento contínuo do seu relacionamento conosco;
- ii. proporcione oportunidades iguais a todos os parceiros, independentemente do seu porte ou localização geográfica;
- iii. siga os padrões da Área de Compras das Controladas para a contratação de fornecedores;
- iv. **(seja um exemplo!)** incentive os seus fornecedores a adotarem práticas de gestão que respeitem a dignidade humana, a ética e a preservação do meio ambiente; e
- v. procure os parceiros que estejam em sintonia com os padrões éticos do Grupo XP.

Concorrência

Seja ético, não comente com terceiros, direta ou indiretamente, a respeito de assuntos que estejam relacionados a produtos ou serviços da concorrência e que não estejam baseados em fatos reais ou comprovados ou cujo objetivo seja desabonar publicamente a imagem dos concorrentes.

Imprensa

Saber pautar o nosso relacionamento com a imprensa na transparência e no respeito é uma atitude fundamental para garantir a projeção de uma imagem que seja coerente com os nossos valores, além da divulgação correta de dados, projetos e eventos. A nossa conduta deve seguir os seguintes padrões:

- i. nunca dê informações e/ou entrevistas sem a autorização prévia da Área de Marketing;
- ii. sempre que for contatado pela imprensa, transfira a chamada para a Assessoria de Imprensa, que lidará com os pedidos de acordo com as regras internas do Grupo XP;
- iii. não manifeste em meios de comunicação ou mídias sociais opiniões que possam ser



interpretadas como posição oficial do Grupo XP;

- iv. informe a sua equipe a respeito dos procedimentos de atendimento à imprensa; e
- v. lembre-os de que ninguém no Grupo XP está autorizado a dar informações e/ou entrevistas sem a autorização prévia da Área de Marketing.

Reguladores, Autorreguladores e Órgãos Governamentais

Temos por objetivo contribuir para um mercado mais justo e transparente por meio da implementação de programas de aderência a leis e normas regulatórias. A nossa conduta deve seguir os seguintes padrões:

- i. **(mantenha-se informado!)** respeite as leis, as regras e as demais políticas do Grupo XP que orientam o relacionamento com os agentes públicos; e
- ii. não permita a promessa, o oferecimento ou a entrega, direta ou indiretamente, de qualquer tipo de Vantagem Indevida, contribuição, doação, favores ou envio de presentes a órgãos governamentais ou funcionários públicos, a fim de que estes ajam ou utilizem sua influência com o objetivo de auxiliar o Grupo XP a ganhar um negócio ou obter vantagem imprópria.

Brindes

O oferecimento de brindes, que não possuem valor comercial, deve obedecer aos critérios definidos nas demais políticas do Grupo XP. Os brindes podem somar, no máximo, R\$ 350,00 (duzentos e cinquenta reais) no período de um ano. São aceitáveis brindes pouco frequentes e dentro dos padrões normais do mercado como cortesia ou protocolo empresarial, a título de entretenimento ou presentes consistentes com as leis e as práticas usuais de negócios do país no qual tais montantes ou presentes oferecidos são permitidos, desde que devidamente contabilizados nos livros do Grupo XP.

Constituem exemplos de brindes aceitáveis placas, objetos promocionais, canetas institucionais, mochilas, entre outros.

O limite de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) no período de um ano não se aplica para o oferecimento de Hospitalidades nos casos especificados abaixo.

Hospitalidades

Considerando que convites para participação em eventos e refeições de negócios ("Hospitalidades") são iniciativas comerciais, o Grupo XP reconhece a possibilidade de que sejam oferecidas Hospitalidades em conformidade com as demais políticas do Grupo, contanto que não haja interesse ilegítimo, que tenham autêntica finalidade comercial e não representem um benefício ou Vantagem Indevida.

Constituem exemplos de Hospitalidades

- i. Eventos organizados ou patrocinados pelas empresas do Grupo XP, tais como fóruns de discussão, seminários ou palestras, encontros de formação, eventos esportivos, apresentações comerciais, inaugurações, convenções, conferências de imprensa e eventos em escritórios e instalações, reuniões de negócios, etc, e
- ii. Refeições normalmente oferecidas antes, durante ou após os eventos do item anterior.



Como regra geral, as Hospitalidades devem atender critérios rigorosos, tais como: (i) razoabilidade e relação direta com uma finalidade comercial legítima; (ii) transparência, (iii) moderação, (iv) boa-fé em termos de falta de intenção de influenciar qualquer ato, decisão ou resolução inadequadamente para garantir qualquer vantagem imprópria para o Grupo XP; e (v) não serem proibidas pela lei local ou por regulamentos internos de entidades às quais os destinatários pertencem.

Todas as Hospitalidades devem ser registradas contabilmente e não podem ser substituídas por pagamento em dinheiro.

Os pedidos de contribuições para hospitalidades devem ser encaminhados a área e Compliance das Controladas por meio de formulário detalhado no Procedimento de Relacionamento e Hospitalidades com Terceiros do Grupo XP.

Associações e Entidades de Classe

Não pertencemos a nenhum tipo de organização política, mas reconhecemos a legitimidade dessas entidades e respeitamos suas iniciativas e atividades. Estamos sempre dispostos a dialogar em qualquer situação, buscando constantemente uma solução que atenda a todas as partes envolvidas.

Partidos Políticos

O Grupo XP não realiza doações a partidos políticos.

Respeitamos o direito dos Colaboradores de filiarem-se a partidos e de realizarem doações a tais entidades, se assim desejarem. As doações devem ser realizadas sempre em nome próprio, e não em nome do Grupo XP ou de qualquer de suas Controladas ou Coligadas. A realização de doações deve ser comunicada pelos Colaboradores às respectivas Diretorias de *Compliance* das Controladas, por meio de Formulário de Contribuição Política.

8. CONFLITOS DE INTERESSE

O Grupo XP preocupa-se com o bem estar social de todas as pessoas que com ela estabelecem algum tipo de vínculo e, dessa forma, preceitua que qualquer conflito de interesse deve ser totalmente solucionado baseando-se nos mais altos padrões éticos. As sociedades do Grupo XP não devem sobrepor os seus interesses próprios aos interesses dos nossos clientes ou permitir que os interesses pessoais ou familiares exerçam influência direta ou indireta sobre nossos negócios e clientes.

Os conflitos de interesse reais ou potenciais são inerentes a grupos financeiros. Além de suas obrigações legais e regulatórias, os principais interessados, dentre os quais clientes, sócios e reguladores esperam e/ou exigem que o Grupo XP identifique, evite (se possível) e gerencie tais conflitos de interesse de maneira apropriada, com absoluta transparência.

Os Conflitos de Interesse podem surgir, por exemplo, entre:

- i. os interesses de dois ou mais clientes;
- ii. os interesses das sociedades do Grupo XP e os do(s) cliente(s);
- iii. os interesses do(s) Colaborador(es) e os do(s) cliente(s); e



- iv. os interesses das sociedades do Grupo XP e os do(s) Colaborador(es) e/ou seus parentes.

Os Colaboradores:

- i. estão proibidos de aceitar qualquer gratificação ou presente e realizar atividades que gerem vantagens indevidas;
- ii. devem pautar as suas atividades em conformidade com os interesses, valores e princípios do Grupo XP;
- iii. devem adotar as condutas transparentes frente aos erros humanos ocorridos na realização de suas atividades;
- iv. não devem realizar atividades paralelas e externas que interfiram em seu desempenho profissional;
- v. a pretensão de prestar qualquer serviço diverso do acordado com o Grupo XP deve ser comunicada ao Departamento de Recursos Humanos e à Diretoria de *Compliance* das Controladas para fins de aprovação;
- vi. todos os conflitos de interesse ocorridos com Colaboradores serão criteriosamente avaliados e reportados pela Diretoria ao Comitê de Ética e Conduta, que, por sua vez, reportará ao Conselho de Administração, se for o caso;
- vii. todos os Colaboradores devem declarar possíveis situações de conflito em sua contratação e manter a informação atualizada no Formulário Conheça seu Funcionário "KYE" e na Declaração de Pessoas Vinculadas (disponível como Anexo I.1 a este Código); e
- viii. devem observar, obrigatoriamente todas as regras da Política de Negociação de Valores Mobiliários, da Política de Divulgação e Uso de Informações e da Política de Investimentos de Pessoas Vinculadas.

9. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

O Grupo XP preocupa-se muito com a preservação e o sigilo de informações corporativas ou pertencentes a seus clientes. Portanto, na tentativa de evitar o uso e a divulgação indevida de informações, o Grupo XP está sempre intensificando os mecanismos de segurança atrelados a controles físicos e lógicos em seus ambientes de trabalho.

Todo ativo que possa causar a manipulação da informação protegida pelo Grupo XP ou que afete a sua integridade deve ser rigorosamente repellido.

Os fatores externos ou internos que aumentem as vulnerabilidades ligadas à segurança das informações devem ser igualmente evitados.

As informações confidenciais devem ser utilizadas apenas para desempenhar as atribuições no Grupo XP, sendo vedado transmitir informação a terceiros ou permitir acesso às informações. É vedado utilizar o cargo, posição ou influência para ter acesso a Informações Privilegiadas e utilizá-las, em benefício próprio,



de familiares ou de pessoas relacionadas. As classificações das informações encontram-se disponíveis em nossa Política de Segurança da Informação.

Todas as informações referentes ao Grupo XP e aos seus clientes disponibilizadas de forma escrita, oral ou por meio eletrônico são confidenciais e devem ser armazenadas em locais de acesso restrito.

É inadmissível a violação à propriedade intelectual do Grupo XP e de seus ativos. Quaisquer informações, metodologias ou tecnologias ligadas à empresa não podem ser transmitidas e devem continuar sendo de propriedade do Grupo XP.

Os Colaboradores irão responder perante o Grupo XP e a terceiros pelos danos causados por quaisquer descumprimentos acerca da confidencialidade das informações.

10. PRÁTICAS PREVENTIVAS E REPRESSIVAS

O Grupo XP adota postura preventiva e repressiva em relação à prática de atividades ilícitas e suspeitas, fazendo uso de sistemas próprios para o monitoramento das operações e supervisionando as atividades de seus Colaboradores constantemente.

Para assegurar o fiel cumprimento de suas regras internas, bem como da legislação em vigor, o Grupo XP reserva-se o direito de rastrear, monitorar, gravar e inspecionar todo e qualquer tráfego de voz realizado através de contato telefônico e internet, bem como troca de informações escritas transmitidas via internet, intranet, sistema de mensagem instantânea, fax, correio físico e eletrônico (e-mail), bem como os arquivos armazenados ou criados pelos recursos da informática pertencentes ao Grupo XP ou utilizados em nome dele.

Todos os Colaboradores estão terminantemente proibidos de adotarem práticas ligadas à corrupção, suborno ou lavagem de dinheiro, entre outras consideradas impróprias pela legislação aplicável.

Caso seja identificado o envolvimento ou a participação dos Colaboradores do Grupo XP em atividades ilícitas ou suspeitas, eles serão rigorosamente punidos. Vale mencionar que práticas omissivas serão reprimidas igualmente pelas Diretorias de *Compliance* das Controladas. Os envolvidos estarão sujeitos a medidas disciplinares e/ou penalidades, com base na legislação aplicável, incluindo advertência (verbal ou formal), suspensão, demissão por justa causa, e desligamento ou destituição (ou recomendação de destituição) de administradores, conforme aplicável. Antes da aplicação de qualquer penalidade pelos órgãos competentes da administração do Grupo XP, será garantido direito de defesa ao respectivo Colaborador envolvido.

11. LIVROS, REGISTROS E CONTROLES

A transparência, ética e honestidade são o ponto de partida de quaisquer procedimentos que envolvam registros contábeis e financeiros.

Os nossos livros, registros e controles devem refletir todos os componentes das transações. Nenhuma transação deve ser concluída com o objetivo de ser documentada de forma fraudulenta.

A qualidade das informações divulgadas é de responsabilidade do Colaboradores envolvidos, que devem zelar pelo aprimoramento e veracidade de todas as transações.



Todos os profissionais envolvidos devem cooperar com os nossos auditores internos e externos, e as informações concedidas não podem ser falsificadas ou omitidas em hipótese alguma.

É proibida a apresentação de relatórios contendo informações falsas ou imprecisas, dentro ou fora do Grupo XP, podendo resultar em danos civis e criminais para os Colaboradores e para o Grupo XP. Essa restrição inclui a apresentação de informações que tenham sido intencionalmente organizadas de forma dúbia.

Por fim, é proibida a apresentação de dados financeiros forjados para cumprir metas de desempenho individual ou da unidade operacional.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS ÀS VEDAÇÕES

O desrespeito às regras deste Código provocará a abertura de um processo interno para averiguação das possíveis irregularidades e poderá sujeitar o Colaborador envolvido a medidas disciplinares, conforme indicado no Capítulo 10 acima.

Os casos que não estejam explicitados no Código serão tratados como exceção e encaminhados igualmente ao Comitê de Ética e Conduta (“Comitê”) para a verificação.

Todos os Colaboradores devem comunicar ao Departamento de *Compliance* das Controladas ou usar o canal de denúncia anônimo, no endereço www.canalconfidencial.com.br/xpinvestimentos, caso tenham indícios ou conhecimento acerca de qualquer violação ao disposto neste documento e acerca de sistemas que tornem oportuna a prática de atividades ilícitas ou suspeitas.

Os reportes serão tratados de forma segura e ética. Todos os envolvidos no recebimento, averiguação e decisão destas comunicações devem garantir o sigilo das informações e da identidade de quem as reportou. O Grupo XP tem uma política de não retaliação em relação aos denunciantes.

A Diretoria de *Compliance* deverá elaborar, semestralmente, relatório contendo, no mínimo, o número de reportes recebidos, as respectivas naturezas, as áreas competentes pelo tratamento da situação, o prazo médio de tratamento da situação e as medidas adotadas. O relatório deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração e mantido à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de cinco anos.

O Canal de Denúncia é confidencial e pode ser utilizado de forma anônima, inclusive por pessoas de fora do Grupo XP. O canal funciona 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana através da página: www.canalconfidencial.com.br/xpinvestimentos e de segunda à sexta, das 09h às 17h através do telefone 0800-721-0744.

O Colaborador que deliberadamente deixar de notificar violações a este Código ou omitir informações relevantes também estará sujeito às medidas disciplinares mencionadas acima.

O Comitê será composto por pelo menos dois membros da Diretoria e até três membros, que podem ou não ser membros da Administração da Companhia, e promoverá reuniões periódicas para deliberar sobre as penalidades, medidas de prevenção e controle, novas regras ou qualquer outra decisão ligada às diretrizes deste documento. As demais informações sobre o Comitê estão disponíveis em seu regimento.



Caso algum membro do Comitê desrespeite as regras contidas no Código, os demais membros são responsáveis por decidir sobre a medida aplicável, não sendo permitida qualquer tipo de influência em razão do cargo exercido pelo envolvido no descumprimento.

As penalidades devem sempre ser proporcionais às ações cometidas, sendo vedada qualquer aplicação arbitrária por parte do Comitê. Devem ser considerados como fatores decisórios para a aplicação da penalidade: a conduta habitual do Colaborador, a procedência do reporte, os fatos averiguados, hipóteses de reincidência, entre outros.

13. OUTRAS DISPOSIÇÕES

As normas descritas no decorrer deste Código não são definitivas e podem ser atualizadas em função de atualizações tecnológicas ou novas definições estratégicas da Diretoria da Companhia em conjunto com as Diretorias de *Compliance* das Controladas.

Os Colaboradores comprometem-se com o cumprimento de todas as atualizações e alterações associadas à segurança das informações e que vierem a ocorrer neste Código.

Tais normas são fornecidas aos Colaboradores no momento do estabelecimento do vínculo contratual com o Grupo XP ou do início da prestação de serviços, e permanecem disponíveis no XP Connect. A sua adesão é obrigatória e ocorre mediante a assinatura de "Termo de Responsabilidade" e de seus respectivos anexos (**Anexo I**).

Em caso de dúvidas sobre os preceitos do presente documento ou sobre o que é considerado, de alguma forma, violação, o usuário deverá contatar o departamento de *Compliance* das Controladas.

14. EXCEÇÕES

Para os casos de exceção ao cumprimento das regras previstas nessa Política, o solicitante deverá apresentar pedido de exceção às Diretorias de *Compliance* das Controladas com as razões que o fundamentam, sendo que a aprovação do pedido deverá ser feita por, no mínimo, dois diretores do Grupo XP.

O processo de pedido de exceção pode ser submetido a parecer do Comitê de Ética e Conduta antes de que seja proferida decisão pela Diretoria.



15.1 ANEXO I – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Atesto que recebi, li e compreendi o Código de Conduta e a Política de *Compliance* do Grupo XP, bem como as demais políticas e procedimentos que permeiam as atividades do Grupo XP, a saber: [Política de Segurança da Informação, Política Corporativa de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e Ocultação de Bens, Direitos e Valores, Política Anticorrupção e Política de Investimentos Pessoas Vinculadas].

Responsabilizo-me pelo cumprimento das respectivas regras e por quaisquer atualizações que vierem a ocorrer.

Estou ciente de que não poderei alegar o desconhecimento das mesmas para justificar quaisquer descumprimentos.

[*cidade*], [=] de [=] de [=].

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____ - _____

Data: ____/____/____



15.2 ANEXO I.1 – DECLARAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS

Eu, [NOME, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) de carteira de identidade n. [=], expedida pelo [órgão emissor], inscrito(a) no CPF sob o n. [=], residente na [endereço], considerando as disposições contidas na Instrução CVM n. 505/11 e especialmente aquelas contidas na Instrução CVM n. 400/03, venho, para os devidos fins e sob as penas da lei, reconhecer que sou, na qualidade de [vínculo/função exercida] "pessoa vinculada" à XP Investimentos S.A., sociedade anônima de capital aberto, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob nº 16.838.421.0001-26, com sede Avenida Afrânio de Melo Franco nº 290, sala 606 (parte), Leblon, CEP 22430-060 na cidade e Estado do Rio de Janeiro ("Companhia"), declaro que as pessoas a seguir relacionadas são "pessoas vinculadas" à Companhia:

Filiação**Mãe:** Nome

Identidade: Numero identidade Órgão emissor: CPF: Numero CPF

Pai: Nome

Identidade: Numero identidade Órgão emissor: CPF: Numero CPF

Cônjuge/Companheiro:

Nome

Identidade: Numero identidade Órgão emissor: CPF: Numero CPF

Descendentes**Filho 1:** Nome

Identidade: Numero identidade Órgão emissor: CPF: Numero CPF

Filho 2: Nome

Identidade: Numero identidade Órgão emissor: CPF: Numero CPF

Filho 2: Nome

Identidade: Numero identidade Órgão emissor: CPF: Numero CPF

Colaterais de 2º grau**Irmão 1:** Nome

Identidade: Numero identidade Órgão emissor: CPF: Numero CPF

Irmão 2: Nome

Identidade: Numero identidade Órgão emissor: CPF: Numero CPF

Irmão 3: Nome

Identidade: Numero identidade Órgão emissor: CPF: Numero CPF

Irmão 4: Nome

Identidade: Numero identidade Órgão emissor: CPF: Numero CPF

Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas e estou ciente de que deverei comunicar ao Departamento de *Compliance* qualquer atualização destas.

[cidade], [=] de [=] de [=].

[nome]